

**PORTARIA N.º59-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/02/2008 - PROC N.º**  
1920087300005750/SEFA/DIPVA  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose de Ribamar Miranda Monteiro  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD13561382085740  
**PORTARIA N.º60-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/02/2008 - PROC N.º**  
1920087300005784/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Juraci de Figueiredo Correa  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17206G73293218  
**PORTARIA N.º61-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/02/2008 - PROC N.º**  
1920087300005920/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nonato de Oliveira Silva  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y2062692  
**PORTARIA N.º62-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/02/2008 - PROC N.º**  
1920087300006039/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Fernandes Ferreira Lima  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/PALIO FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17164G72944979  
**PORTARIA N.º63-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/02/2008 - PROC N.º**  
1920087300006322/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro Paulo da Costa Viana  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17301A84225987

#### PORTARIA GABINETE

**PORTARIA N.º 0013 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 0314, de 17/09/2007 e, tendo em vista os termos do Processo n.º 002007730032377-5/SEFA.

#### RESOLVE:

Reconhecer, nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 03, de 19 de janeiro de 2007 e do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, arts. 1º e 50 do Anexo II, em favor de CARLA BETANIA VASCONCELOS DIAS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF(MF) sob o n.º 379.250.402-20, a isenção do ICMS na aquisição de um veículo marca FIAT, tipo IDEA, modelo ELX FLEX, 1.4/8V, com 80 HP, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior à R\$ 60.000,00, VEÍCULO AUTOMOTOR COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA USO DE DEFICIENTE FÍSICO, conforme LAUDO MÉDICO emitido pelos Médicos Sociedade Civil Ltda. - CLIMEPT - Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito, de 04/07/2007.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário Adjunto de Receitas da Fazenda, 18 de fevereiro de 2008.

WALCIR MARÇAL NOGUEIRA  
Secretário Adjunto de Receitas da Fazenda

#### PORTARIA GABINETE

**PORTARIA N.º 0012 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O Secretário Adjunto de Receitas de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pela PORTARIA N.º 0314, de 17/09/2007 e, tendo em vista os termos do Processo n.º 002007730026868-5/SEFA,

#### RESOLVE :

Reconhecer, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 03, de 19 de janeiro de 2007 e do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, arts. 1º e 50 do Anexo II, em favor de LUCILIA NADIA LIMA PINHEIRO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 293.927.562-91, a isenção do ICMS na aquisição de um veículo marca WOLKSWAGEN, TIPO POLO SEDAN 1.6 - TOTAL FLEX, COM 103 HP, cujo preço

de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior à R\$60.000,00, VEÍCULO AUTOMOTOR COM SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA USO DE DEFICIENTE FÍSICO, conforme LAUDO MÉDICO emitido pelos Médicos Sociedade Civil Ltda. - CLIMEPT - Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito, de 27 de março de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA, 18 de fevereiro de 2008.

WALCIR MARÇAL NOGUEIRA  
Secretário Adjunto de Receitas da Fazenda

#### PORTARIA COFAZ

**PORTARIA N.º 0021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei e;

**Considerando** a necessidade de constante aprimoramento dos instrumentos de gestão, à luz dos princípios da administração pública;

**Considerando** a manifestação da Célula de Correição/COFAZ, constante do processo n.º002008730002001-0, acerca dos controles gerenciais dos sistemas informatizados da SEFA.

#### RESOLVE:

**I - DETERMINAR** a criação de Grupo de Trabalho, com o objetivo de identificar as oportunidades de melhoria nos controles gerenciais dos sistemas informatizados de uso da SEFA e, propor medidas de aprimoramento;

**II - DESIGNAR** os servidores **ANA CRISTINA VIANA ABREU** - IF. 05097223-01, **EDUARDO DE SOUZA DIAS** - IF. 05858062-01, **GIAN ANTONIO CRUZ TOPPINI** - IF. 05858046-01 e **JOSÉ GUILHERME DE SOUZA MOTTA KOURY** - IF. 05858046-01, para, sob a coordenação da primeira, comporem o Grupo de Trabalho;

**III** - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA,**  
em 18/ 02 /2008.

#### JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

**REPASSE AOS MUNICÍPIOS DO ICMS E IPI EXPORTAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,  
R E S O L V E :

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 01 a 13/02/2008

IPI EXPORTAÇÃO - período: 1ª parcela de fevereiro de 2008

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade  
Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 01 a 13/02/2008		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	264.047,97
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	89.888,67
ACARÁ	170.098-7	151.687,13
AFUÁ	170.039-1	106.742,79
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	275.284,05
ALENQUER	170.027-8	179.777,34
ALMERIM	170.028-6	747.199,56
ALTAMIRA	170.076-6	910.122,77
ANAJÁS	170.040-5	106.742,79
ANANINDEUA	170.074-0	2.438.230,15
ANAPU	170.659-4	140.451,05
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	84.270,63
AURORA DO PARÁ	170.271-8	106.742,79
AVEIRO	170.029-4	112.360,84
BAGRE	170.041-3	78.652,59
BAIÃO	170.051-0	129.214,96
BANNACH	170.664-0	101.124,75
BARCARENA	170.052-9	3.612.400,89
BELÉM	170.001-4	11.578.784,18

BELTERRA	170.660-8	101.124,75
BENEVIDES	170.075-8	303.374,26
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	106.742,79
BONITO	170.094-4	67.416,50
BRAGANCA	170.086-3	230.339,71
BRASIL NOVO	170.283-1	151.687,13
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	89.888,67
BREU BRANCO	170.284-0	365.172,72
BREVES	170.042-1	286.520,13
BUJARU	170.096-0	84.270,63
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	89.888,67
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	84.270,63
CAMETÁ	170.053-7	168.541,25
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.011.247,53
CAPANEMA	170.084-7	308.992,30
CAPITÃO POÇO	170.069-3	140.451,05
CASTANHAL	170.003-0	853.942,36
CHAVES	170.043-0	123.596,92
COLARES	170.004-9	67.416,50
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	308.992,30
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	101.124,75
CUMARU DO NORTE	170.285-8	202.249,51
CURIONÓPOLIS	170.017-0	134.833,00
CURRALINHO	170.044-8	78.652,59
CURUÁ	170.678-0	73.034,54
CURUÇÁ	170.005-7	89.888,67
DOM ELIZEU	170.083-9	353.936,63
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	185.395,38
FARO	170.031-6	95.506,71
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	123.596,92
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	95.506,71
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	247.193,84
GURUPÁ	170.045-6	101.124,75
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	106.742,79
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	134.833,00
INHANGAPI	170.007-3	73.034,54
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	196.631,46
IRITUIA	170.070-7	89.888,67
ITAITUBA	170.032-4	612.366,56
ITUPIRANGA	170.020-0	219.103,63
JACAREACANGA	170.288-2	196.631,46
JACUNDÁ	170.021-9	235.957,76
JURUTI	170.033-2	112.360,84
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	73.034,54
MÃE DO RIO	170.071-5	123.596,92
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	61.798,46
MARABÁ	170.022-7	3.286.554,46
MARACANÃ	170.009-0	78.652,59
MARAPANIM	170.010-3	78.652,59
MARITUBA	170.675-6	449.443,35
MEDICILÂNDIA	170.077-4	179.777,34
MELGAÇO	170.046-4	84.270,63
MOCAJUBA	170.056-1	89.888,67
MOJU	170.057-0	207.867,55
MONTE ALEGRE	170.034-0	224.721,67
MUANÁ	170.105-3	89.888,67
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	89.888,67
NOVA IPIXUNA	170.666-7	95.506,71
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	73.034,54
NOVO PROGRESSO	170.289-0	342.700,55
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	269.666,01
ÓBIDOS	170.035-9	196.631,46
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	95.506,71